# *RESOLUÇÃO Nº 33/2025.*

***Dispõe acerca do registro de inscrição da Casa de Repouso Bem Viver***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), pela Lei Municipal nº 5.617/2021, que dispõe sobre a normatização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão – CMDPI e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão – FMDPI, bem como pela Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015,

Considerando,

A Resolução nº 22/2024, que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, bem como a inscrição de seus programas, projetos e serviços junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão, estabelecendo critérios para fiscalização das entidades cadastradas;

A deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de inscrição da entidade **Casa de Repouso Bem Viver** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão – CMDPI.

**Art. 2 º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 27 de outubro de 2025.

**Sulani Zanini Pizzolo Stupp**
**Vice-Presidente CMDPI**